



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Município de Tucunduva/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Edital de Pregão nº 25/2018

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão para contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas**, do **dia 28 do mês de Agosto do ano de 2018**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS localizada na Rua Santa Rosa, nº 520, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos produtos descritos no item 1, conforme cronograma, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 245/2016, de 23 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme Termo de Referência e Cronograma em anexo (ANEXOS I e II) deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

- a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e
- b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentados os documentos para credenciamento, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos a serem fornecidos e a MARCA dos mesmos.

b1) Estão dispensados da apresentação de marca os itens: 06, 07, 21, 33, 34, 37, 41 e 42.

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.4 REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Alvará Sanitário, em vigência.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 dias para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 7 (sete) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

10.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme cronograma.

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2018.

11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

11.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificações descritas tanto no item 1, como também no anexo I e II deste edital.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, constar a descrição completa dos produtos fornecidos.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após efetiva entrega dos produtos, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE: 0603 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

PROJETO/ATIVIDADE: 2087 – Manutenção do programa: BRASIL CARINHOSO

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - Material de Consumo

Vínculo – 1103

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE: 0605 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

Projeto/Atividade: 2030 – Contra partida na Merenda Escolar

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - Material de Consumo

Vínculo – 0001

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE: 0605 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

Projeto/Atividade: 2035 - Programa Nacional de Alimentação: PNAE e PNAC

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - Material de Consumo

Vínculo – 1015

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de verificação efetiva da entrega dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da efetiva da entrega dos produtos.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito (podendo ser enviadas para o e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

fazenda@tucunduva.rs.gov.br), ao Município de Tucunduva, setor de licitações, sito na Rua Santa Rosa, nº 520, ou pelo telefone (55) 3542 - 1022, no horário compreendido entre 08h-12h e 13h30-17h30, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Faz parte deste edital os seguintes anexos:

I- Termo de Referência

II- Cronograma

III- Minuta do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

Tucunduva/RS, 30 de Julho de 2018.

O edital do Pregão Presencial nº 25/2018 e a minuta do contrato foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Marcelo Antonio Burin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações e quantitativos constante no item 2.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Especificações dos Gêneros Alimentícios	Quantidade	*Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total (R\$)
01	Achocolatado em pó , rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, pacote de 400 gramas. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	32 pct	3,92	125,44
02	Açúcar , tipo cristal, branco, pacote de 05 kg. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	21 pct	9,95	208,95
03	Alho , limpo, boa qualidade, bulbo inteiro, pacote de 200 gramas.	30 pct	5,06	151,80
04	Amido de milho , pacote de 500 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	23 pct	3,00	69,00
05	Arroz branco , tipo 2, polido, boa qualidade, pacote de 05 kg. Validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega.	42 pct	10,31	433,02
06	Banana caturra , íntegra, grau médio de amadurecimento.	616 kg	2,18	1.342,88
07	Batata inglesa , nova, in natura, tenras, sem brotos e manchas, tamanho médio.	96 kg	1,76	168,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

08	Bebida láctea, sabor ameixa , embalagem plástica de 1 litro. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	91 L	2,89	262,99
09	Bebida láctea, sabor coco , embalagem plástica de 1 litro. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	91 L	2,89	262,99
10	Bebida láctea, sabor morango , embalagem plástica de 1 litro. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	231 L	2,89	667,59
11	Bebida láctea, sabor salada de fruta , embalagem plástica de 1 litro. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	91 L	2,89	262,99
12	Biscoito doce sabor leite , pacote de, no mínimo, 370 gramas. Validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega.	75 pct	3,58	268,50
13	Biscoito doce sabor maisena , pacote de, no mínimo, 370 gramas. Validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega.	63 pct	3,82	240,66
14	Biscoito doce tipo maria , pacote de, no mínimo, 370 gramas. Validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega.	75 pct	3,39	254,25
15	Biscoito tipo gergelim , pacote de, no mínimo, 370 gramas. Validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega.	33 pct	4,79	158,07
16	Biscoito tipo integral , pacote de, no mínimo, 370 gramas. Validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega.	15 pct	3,89	58,35
17	Biscoito salgado , pacote de, no mínimo, 370 gramas. Validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega.	51 pct	3,71	189,21
18	Canela em pó , pote de 30 gramas.	06 pt	2,79	16,74
19	Canela em rama , pote de 12 gramas.	03 pt	2,24	6,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

20	Carne suína , tipo pernil e com pouca gordura, congelado (-18°C). Embalagem plástica sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto.	84 kg	9,46	794,64
21	Cebola , nova, limpa, sem brotos, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	51 kg	2,59	132,09
22	Colorau , pacote de 100 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	19 pct	1,23	23,37
23	Cravo-da-índia , pote de 18 gramas.	04 pt	3,71	14,84
24	Ervilha natural , congelada, pacote de 350 gramas. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	19 pct	5,43	103,17
25	Farinha de milho , fina, em perfeito estado de conservação, não pode estar úmida, fermentada ou rançosa, pacote de 01 kg.	15 pct	1,99	29,85
26	Farinha de trigo especial , em perfeito estado de conservação, não pode estar úmida, fermentada ou rançosa, pacote de 05 kg.	10 pct	10,28	102,80
27	Feijão preto , bom cozimento, pacote de 01 kg. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	56 pct	3,48	194,88
28	Fermento em pó químico , pote de 100 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	25 und	2,09	52,25
29	Frango: coxa e sobrecoxa , congelado (-18°C), aspecto próprio, não pegajoso, cheiro e sabor característicos. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	120 kg	6,63	795,60
30	Frango: peito de frango , congelado (-18°C), com osso, aspecto próprio, cheiro e sabor característicos. Validade mínima de	87 kg	7,79	677,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

	04 meses contar da data de entrega.			
31	Leite integral , UHT, sem necessidade de refrigeração, caixa de 01 litro. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	495 L	3,86	1910,70
32	Lentilha , pacote de 500 gramas. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	51 pct	4,88	248,88
33	Maçã vermelha , in natura, tamanho médio, boa qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas, machucaduras ou ferrugem.	403 kg	5,41	2.180,23
34	Mamão , boa maturação, íntegro, grau médio de amadurecimento.	75 kg	4,58	343,50
35	Margarina , <i>light</i> , sem sal, boa aparência e consistência, pote de 500 gramas. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	19 und	5,60	106,40
36	Milho natural , congelado, pacote de 350 gramas. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	19 pct	4,96	94,24
37	Moranga, tipo cabotiã , com polpa intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos, sem rachaduras, sem bolores, de boa qualidade.	27 kg	2,36	63,72
38	Mortadela , sem gordura, fatiada na hora da entrega, com registro no respectivo órgão de inspeção, embalada em materiais próprios às condições de armazenamento, que lhe confira uma proteção adequada. Data de fatiamento e validade impressos na embalagem.	22 kg	7,21	158,62
39	Óleo de soja , embalagens pet de 900 ml.	70 und	3,41	238,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

	Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.			
40	Orégano , pacote de 100 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	04 pct	7,02	28,08
41	Ovos de galinha , frescos, casca firme, homogênea, limpa e sem rachaduras. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega.	54 dz	5,11	275,94
42	Pimentão verde , boa qualidade, tamanho médio, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras ou perfurações.	12 kg	5,96	71,52
43	Polpa de tomate , embalagem de 520 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	59 und	2,59	152,81
44	Queijo mussarela , fatiado na hora da entrega, boa aparência e qualidade, com registro no respectivo órgão de inspeção, embalado em materiais próprios às condições de armazenamento, que lhe confira uma proteção adequada. Data de fatiamento e validade impressos na embalagem.	28 kg	29,12	815,36
45	Sagu , boa qualidade, sem mofo, solto, pacote de 500 gramas. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	22 pct	3,72	81,84
46	Sal refinado iodado , pacote de 01 kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	19 pct	1,00	19,00
47	Tomate , tipo longa vida, tamanho médio, boa qualidade, com boa maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	77 kg	3,07	236,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

48	Vinagre de maçã , embalagem pet de 750 ml. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	21 und	2,44	51,24
VALOR TOTAL: R\$ 15.147,50				
* O VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO será o Valor Máximo aceitável para o item.				

3. ENTREGA:

3.1. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma nas respectivas escolas do município.

3.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.4 Somente serão aceitos produtos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

3.4.1 Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.

3.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues juntamente com os produtos adquiridos, devendo explicitar, item por item entregue, e conter data de sua emissão e data e hora da saída.

3.6. Caso seja constatado que os produtos não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação, apresentarem sinais de deterioração, estarem com prazo de validade vencido, não correspondam à quantidade solicitada, ou possuam marca diferente daquela constante na proposta vencedora, será exigido do CONTRATADO sua substituição com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta do CONTRATADO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação pelo Município, ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.7 Caso a contratada entregue produto em desconformidade com o ato convocatório ou com a irregularidades citadas no item 3.6 deste Termo de Referência, e recusar-se de realizar a troca, serão aplicadas as penalidades previstas, bem como será classificado o segundo colocado, para a entrega do objeto, nas mesmas condições do primeiro colocado, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

4. PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (Trinta) dias**, após a entrega do objeto e liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1 Serão aceitos somente produtos com a validade mínima solicitada neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS MERCADOS PARA AS ESCOLAS
PERÍODO DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/ 2018

DATA DE ENTREGA: 04/09	
ESCOLA	ACHOCOLATADO PCT 400 G
MUNDO DO SABER	12
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	---
CRESER	20
TOTAL PCT	32

ESCOLA	AÇUCAR PCT 05 KG	DATAS DE ENTREGA		
		04/09	02/10	06/11
MUNDO DO SABER	06	02	02	02
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	09	03	03	03
CRESER	06	02	02	02
TOTAL PCT	21	07	07	07



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ESCOLA	ALHO	DATAS DE ENTREGA		
		04/09	02/10	06/11
MUNDO DO SABER	06	02	02	02
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	09	03	03	03
CRESER	15	05	05	05
TOTAL PCT	30	10	10	10

DATA DE ENTREGA: 04/09	
ESCOLA	AMIDO DE MILHO PCT 500 G
MUNDO DO SABER	06
PRINCESA ISABEL	07
CRESER	10
TOTAL PCT	23

ESCOLA	ARROZ BRANCO PCT 05 KG	DATAS DE ENTREGA		
		04/09	02/10	06/11
MUNDO DO SABER	06	02	02	02
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	18	06	06	06
CRESER	18	06	06	06
TOTAL PCT	42	14	14	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ESCOLA	BANANA CATURRA	DATAS DE ENTREGA													
		04/09	11/09	18/09	25/09	02/10	09/10	16/10	23/10	30/10	06/11	13/11	20/11	27/11	04/12
MUNDO DO SABER	98	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	378	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27
CRESER	140	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
TOTAL KG	616	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44

ESCOLA	BATATA INGLESA	DATAS DE ENTREGA		
		04/09	02/10	06/11
MUNDO DO SABER	27	09	09	09
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	45	15	15	15
CRESER	24	08	08	08
TOTAL KG	96	32	32	32

ESCOLA	BEBIDA LÁCTEA, AMEIXA	DATAS DE ENTREGA						
		11/09	25/09	09/10	23/10	06/11	20/11	04/12
MUNDO DO SABER	---	---	---	---	---	---	---	---
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	56	08	08	08	08	08	08	08
CRESER	35	05	05	05	05	05	05	05
TOTAL L	91	13	13	13	13	13	13	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ESCOLA	BEBIDA LÁCTEA, COCO	DATAS DE ENTREGA						
		11/09	25/09	09/10	23/10	06/11	20/11	04/12
MUNDO DO SABER	---	---	---	---	---	---	---	---
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	56	08	08	08	08	08	08	08
CRESCER	35	05	05	05	05	05	05	05
TOTAL L	91	13	13	13	13	13	13	13

ESCOLA	BEBIDA LÁCTEA, MORANGO	DATAS DE ENTREGA						
		11/09	25/09	09/10	23/10	06/11	20/11	04/12
MUNDO DO SABER	140	20	20	20	20	20	20	20
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	56	08	08	08	08	08	08	08
CRESCER	35	05	05	05	05	05	05	05
TOTAL L	231	33	33	33	33	33	33	33



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ESCOLA	BISCOITO DOCE LEITE PCT 400 G	DATAS DE ENTREGA		
		04/09	02/10	06/11
MUNDO DO SABER	09	03	03	03
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	45	15	15	15
CRESCER	21	07	07	07
TOTAL PCT	75	25	25	25

ESCOLA	BEBIDA LÁCTEA, SALADA DE FRUTA	DATAS DE ENTREGA						
		11/09	25/09	09/10	23/10	06/11	20/11	04/12
MUNDO DO SABER	---	---	---	---	---	---	---	---
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	56	08	08	08	08	08	08	08
CRESCER	35	05	05	05	05	05	05	05
TOTAL L	91	13	13	13	13	13	13	13

ESCOLA	BISCOITO DOCE MAISE- NA PCT 400 G	DATAS DE ENTREGA		
		04/09	02/10	06/11
MUNDO DO SABER	12	04	04	04
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	30	10	10	10
CRESCER	21	07	07	07
TOTAL PCT	63	21	21	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ESCOLA	BISCOITO DOCE MARIA PCT 400 G	DATAS DE ENTREGA		
		04/09	02/10	06/11
MUNDO DO SABER	24	08	08	08
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	30	10	10	10
CRESCER	21	07	07	07
TOTAL PCT	75	25	25	25

ESCOLA	BISCOITO GERGELIM PCT 400 G	DATAS DE ENTREGA		
		04/09	02/10	06/11
MUNDO DO SABER	06	02	02	02
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	15	05	05	05
CRESCER	12	04	04	04
TOTAL PCT	33	11	11	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ESCOLA	BISCOITO INTEGRAL PCT 400 G	DATAS DE ENTREGA		
		04/09	02/10	06/11
MUNDO DO SABER	03	01	01	01
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	---	---	---	---
CRESCER	12	04	04	04
TOTAL PCT	15	05	05	05

ESCOLA	BISCOITO SALGADO PCT 400 G	DATAS DE ENTREGA		
		04/09	02/10	06/11
MUNDO DO SABER	15	05	05	05
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	15	05	05	05
CRESCER	21	07	07	07
TOTAL PCT	51	17	17	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

DATA DE ENTREGA: 04/09	
ESCOLA	CANELA EM PÓ PT 30G
MUNDO DO SABER	03
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	01
CRESER	02
TOTAL PT	06

DATA DE ENTREGA: 04/09	
ESCOLA	CANELA EM RAMA PT 12G
MUNDO DO SABER	01
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	---
CRESER	02
TOTAL PT	03

ESCOLA	CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL	DATAS DE ENTREGA		
		04/09	02/10	06/11
MUNDO DO SABER	03	01	01	01
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	60	20	20	20
CRESER	21	07	07	07
TOTAL KG	84	28	28	28



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ESCOLA	CEBOLA	DATAS DE ENTREGA		
		04/09	02/10	06/11
MUNDO DO SABER	12	04	04	04
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	15	05	05	05
CRESER	24	08	08	08
TOTAL KG	51	17	17	17

DATA DE ENTREGA: 04/09	
ESCOLA	COLORAU PCT 100 G
MUNDO DO SABER	08
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	05
CRESER	06
TOTAL PCT	19

DATA DE ENTREGA: 04/09	
ESCOLA	CRAVO-DA ÍNDIA PT 18 G
MUNDO DO SABER	02
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	---
CRESER	02
TOTAL PT	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

DATA DE ENTREGA: 04/09	
ESCOLA	ERVILHA PCT 350 G
MUNDO DO SABER	04
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	09
CRESER	06
TOTAL PCT	19

DATA DE ENTREGA: 04/09	
ESCOLA	FARINHA MI- LHO PCT 01 KG
MUNDO DO SABER	05
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	06
CRESER	04
TOTAL PCT	15

DATA DE ENTREGA: 04/09	
ESCOLA	FARINHA TRI- GO PCT 05 KG
MUNDO DO SABER	02
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	03
CRESER	05
TOTAL PCT	10

DATA DE ENTREGA: 04/09	
ESCOLA	FEIJÃO PRETO PCT 01 KG
MUNDO DO SABER	06
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	25
CRESER	25
TOTAL PCT	56



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

DATA DE ENTREGA: 04/09	
ESCOLA	FERMENTO PÓ QUÍMICO PT 100 G
MUNDO DO SABER	05
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	08
CRESER	12
TOTAL UND	25

ESCOLA	FRANGO: CO- XA E SOBRE- COXA	DATAS DE ENTREGA		
		04/09	02/10	06/11
MUNDO DO SABER	15	05	05	05
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	60	20	20	20
CRESER	45	15	15	15
TOTAL KG	120	40	40	40

ESCOLA	FRANGO: PEI- TO COM OSSO	DATAS DE ENTREGA		
		04/09	02/10	06/11
MUNDO DO SABER	12	04	04	04
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	30	10	10	10
CRESER	45	15	15	15
TOTAL KG	87	29	29	29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ESCOLA	LEITE INTE- GRAL	DATAS DE ENTREGA		
		04/09	02/10	06/11
MUNDO DO SABER	105	35	35	35
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	240	80	80	80
CRESER	150	50	50	50
TOTAL L	495	165	165	165

ESCOLA	MAÇÃ VER- MELHA	DATAS DE ENTREGA												
		04/09	11/09	18/09	25/09	02/10	09/10	16/10	23/10	30/10	06/11	13/11	20/11	27/11
MUNDO DO SABER	91	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	260	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
CRESER	52	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04
TOTAL KG	403	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

DATA DE ENTREGA: 04/09	
ESCOLA	LENTILHA PCT 500 G
MUNDO DO SABER	06
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	25
CRESCER	20
TOTAL PCT	51

ESCOLA	MAMÃO	DATAS DE ENTREGA				
		18/09	02/10	16/10	30/10	27/11
MUNDO DO SABER	25	05	05	05	05	05
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	25	05	05	05	05	05
CRESCER	25	05	05	05	05	05
TOTAL KG	75	15	15	15	15	15

DATA DE ENTREGA: 04/09	
ESCOLA	MILHO CON- GELADO PCT 350 G
MUNDO DO SABER	04
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	09
CRESCER	06
TOTAL PCT	19

DATA DE ENTREGA: 04/09	
ESCOLA	MARGARINA POTE 500G
MUNDO DO SABER	03
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	10
CRESCER	06
TOTAL UND	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ESCOLA	MORANGA TIPO CA- BOTIÃ	DATAS DE ENTREGA		
		04/09	02/10	06/11
MUNDO DO SABER	03	01	01	01
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	09	03	03	03
CRESER	15	05	05	05
TOTAL DZ	27	09	09	09

DATAS DE ENTREGA: 04/09	
ESCOLA	ÓLEO DE SOJA PET EMB. 900 ML
MUNDO DO SABER	10
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	30
CRESER	30
TOTAL UND	70

ESCOLA	MORTADELA S/ GORDURA	DATAS DE ENTREGA			
		11/09	02/10	23/10	20/11
MUNDO DO SABER	02	0,5	0,5	0,5	0,5
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	12	03	03	03	03
CRESER	08	02	02	02	02
TOTAL KG	22	5,5	5,5	5,5	5,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

DATAS DE ENTREGA: 04/09	
ESCOLA	ORÉGANO PCT 100 G
MUNDO DO SABER	01
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	---
CRESER	03
TOTAL PCT	04

ESCOLA	OVOS	DATAS DE ENTREGA		
		04/09	02/10	06/11
MUNDO DO SABER	15	05	05	05
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	15	05	05	05
CRESER	24	08	08	08
TOTAL DZ	54	18	18	18

ESCOLA	PIMENTÃO VERDE	DATAS DE ENTREGA		
		04/09	02/10	06/11
MUNDO DO SABER	03	01	01	01
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	03	01	01	01
CRESER	06	02	02	02
TOTAL KG	12	04	04	04

DATA DE ENTREGA: 04/09	
ESCOLA	POLPA DE TOMATE EMB. 520 G
MUNDO DO SABER	14
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	15
CRESER	30
TOTAL UND	59



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ESCOLA	QUEIJO MUS-SARELA	DATAS DE ENTREGA			
		11/09	02/10	23/10	20/11
MUNDO DO SABER	04	01	01	01	01
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	16	04	04	04	04
CRESCER	08	02	02	02	02
TOTAL KG	28	07	07	07	07

DATA DE ENTREGA: 04/09	
ESCOLA	SAL PCT 01 KG
MUNDO DO SABER	03
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	08
CRESCER	08
TOTAL PCT	19

DATA DE ENTREGA: 04/09	
ESCOLA	SAGU PCT 500 G
MUNDO DO SABER	06
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	06
CRESCER	10
TOTAL PCT	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ESCOLA	TOMATE	DATAS DE ENTREGA					
		11/09	25/09	09/10	23/10	06/11	20/11
MUNDO DO SABER	21	03	03	03	03	03	03
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	21	03	03	03	03	03	03
CRESER	35	05	05	05	05	05	05
TOTAL KG	77	11	11	11	11	11	11

DATA DE ENTREGA: 04/09	
ESCOLA	VINAGRE DE MAÇÃ EMB. 750 ML
MUNDO DO SABER	03
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	10
CRESER	08
TOTAL UND	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.792/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Sr. MARCELO ANTÔNIO BURIN, residente e domiciliado nesta cidade de Tucunduva, adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Av., representada pelo seu diretor ..., inscrito no CPF sob n.º ..., adiante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente contrato administrativo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar. A descrição completa segue abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO / MARCA	VALOR UNIT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. O item, objeto deste contrato deverá ser entregue conforme cronograma de entrega e conforme descrições constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 25/2018.

2.2. Verificada a não conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.3. A nota fiscal/ fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.4. O material descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor unitário descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA de R\$....., conforme fornecimento realizado e de acordo com o que foi vencedor na licitação.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e comprovante de recebimento do bem.

3.3 Ocorrendo atraso no pagamento, superior ao prazo estimado, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, mais correção pelo IGP-M do período ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE: 0603 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

PROJETO/ATIVIDADE: 2087 – Manutenção do programa: BRASIL CARINHOSO

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - Material de Consumo

Vínculo – 1103

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE: 0605 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

Projeto/Atividade: 2030 – Contra partida na Merenda Escolar

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - Material de Consumo

Vínculo – 0001

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE: 0605 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

Projeto/Atividade: 2035 - Programa Nacional de Alimentação: PNAE e PNAC

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - Material de Consumo

Vínculo – 1015

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato será executada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, atuando como fiscal a servidora Dinara Rigon, matrícula nº 939.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado;
- b)** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega do objeto licitado;
- c)** Exercer a fiscalização da entrega do produto que será realizada através da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.
- d)** Efetuar, com pontualidade, o pagamento relativo a entrega produto.
- e)** Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATADA será compensada com juros de 0,5% ao mês, mais correção monetária com base no IGP-M, proporcional ao período do atraso, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Proceder à entrega do produto no prazo e no local determinados pela Secretaria solicitante, sem quaisquer ônus à Administração.
- b)** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período e contratação.
- c)** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.
- d)** Suportar as despesas necessárias à execução do objeto contratado.
- e)** Substituir o produto avariado durante o transporte, entrega e/ou instalação, dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, ou, não sendo possível à substituição, fica a CONTRATADA obrigada a indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.
- f)** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas quando a CONTRATADA deverá efetuar conserto, troca ou substituição do bem que eventualmente apresentar problema, sem quaisquer ônus para à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

g) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto.

h) Informar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO

8.1. Em caso de inadimplemento contratual pela Contratada ou descumprimento deste contrato, ficará sujeita a multa de 10% (dez) por cento do valor total do presente, sem prejuízo da ação de perdas e danos a quem der causa.

8.2. Em caso de rescisão contratual por inadimplemento, poderá o Contratante reter valores relativos ao objeto entregue e não pago para garantir o pagamento da multa e eventuais prejuízos sofridos pelo Contratante.

CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato, salvo ocorrer as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93, onde será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada ou contratante, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos causados à administração;

10.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

10.6. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

10.7. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

10.8. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. A presente contratação reger-se-á pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 245/2016, bem como suas respectivas alterações, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Tucunduva para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Estando as partes justas e avindas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

TUCUNDUVA/RS, ____ / ____ /2018.

CONTRATANTE: Marcelo A. Burin - Município de Tucunduva

CONTRATADA: (empresa)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade Pregão Presencial nº 25/2018, possui 44 (quarenta e quatro) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Prefeitura Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, em 30 de Julho de 2018.